



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 508/97, de 23 de Setembro de 1997.

Ementa: Dispõe sobre financiamento específico de obras de infraestrutura básico e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para financiamento específico de obras para infraestrutura básico.

Parágrafo Único - As obras a serem financiadas, constarão em anexo desta lei, com orçamentos básicos e cronograma de execução.

Art. 2º O prazo para pagamento do referido empréstimo, não poderá ultrapassar os 33 (trinta e três) meses, isto é, o limite para pagamento fica pré-estabelecido, até o mês de junho do ano 2.000, improrrogável.

Art. 3º - O valor do financiamento será na importância de R\$ 2.103.071,63 (dois milhões, cento e três mil, setenta e um reais e sessenta e três centavos), exclusas as despesas financeiras.

Parágrafo Único - As despesas financeiras oriundas deste financiamento, serão baseadas em percentuais que não ultrapassem os praticados pelo mercado financeiro, dentro das normas estabelecidas pelos órgãos Oficiais competentes.

Art. 4º - As garantias para o resgate das parcelas deste financiamento, serão oferecidas as cotas do Tesouro Municipal, como : F.P.M. Fundo de Participação dos Municípios e I.C.M.S. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu,
em 23 de Setembro de 1997.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal